CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 **A AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 14.133/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **A AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS,** que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 Considerando que foram realizadas sucessivas tentativas de contratação dos medicamentos objeto destes autos, mediante procedimentos licitatórios regularmente instaurados e divulgados, os quais restaram infrutíferos, conforme documentação acostada aos autos, em razão da ausência de licitantes interessados e/ou da não apresentação de propostas válidas;

2.3 A repetição dos resultados infrutíferos demonstra a persistência da necessidade administrativa e a impossibilidade de atendimento tempestivo da demanda pela via licitatória anteriormente adotada;

2.4 Considera-se, ainda, que a continuidade do procedimento licitatório, diante das tentativas anteriores infrutíferas, poderá comprometer o regular abastecimento dos medicamentos integrantes da REMUME/2026 e, consequentemente, a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS;

2.5 A necessidade continua de fornecimento dos medicamentos integrantes da REMUME a população maceioense usuária do SUS, bem como aos setores que necessitam dos mesmos para ofertar seus serviços ao referido público, a Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica – CGFB solicita autorização motivada para processo de aquisição de forma direta, visando aquisição de medicamento integrante da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME/2026

2.6 Considerando que os certames indicados no item 4 foram realizados há menos de 1 (um) ano e que a presente contratação pretende manter as condições estabelecidas nos respectivos editais, a contratação direta poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

2.7 A medida visa assegurar o abastecimento da rede municipal de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica, diante da necessidade de reposição dos estoques dos medicamentos padronizados.

2.8 A aquisição dos medicamentos é motivada pela necessidade de suprir os estoques dos medicamentos padronizados pelo município de Maceió/AL para atender uma população de aproximadamente 958.000 habitantes, que busca os serviços do SUS para manter ou restabelecer sua saúde.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

2.9 A não aquisição dos medicamentos levará ao desabastecimento dos itens, impedindo a população maceioense de ter acesso aos serviços que necessitam dos mesmos para serem efetuados, contribuindo para o agravamento de quadros de patologia agudas e interrupção de tratamentos de casos crônicos levando a quadros de descompensação e agravamento das patologias.

2.10 A presente contratação visa garantir a manutenção dos diversos pro realizados pelos serviços de oftalmologia âmbito da SMS.

2.11 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referencia.

3. DO OBJETO

3.1 **A AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Será classificada **a proposta com menor preço por item,** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no item 4 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no **inciso III do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

5.2 Assim, atesta-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, limitando-se ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

6. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

6.1 Verifica-se que há serie histórica das contratações correlatas de sorte que se trata de bem comum e usual de mercado com a finalidade de prevenir e atender a necessidade da administração pública.

6.2 Sendo assim, atesta-se que as especificações utilizadas são comuns, visto que são usuais de mercado, rotineiros e realizados com freqüência.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Maceió.

7.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual PCA, de acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e, a elaboração do mapa de risco conforme art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado em 2025 o Documento de Formalização de Demanda para o ano de 2026 e enviada a ALICC, conforme cópia do e-mail enviado em anexo, para inserção no Plano Anual de Contratação do município, uma vez que o referido órgão ficou responsável pela elaboração do Plano de Contratação Geral do município de Maceió, esse se encontra publicado no endereço: https://pncp.gov.br/app/pca/26981455000129/2026,; Ressaltamos que no referido documento consta o mapa de risco.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 15 (quinze)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

8.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL.**,** devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5447** ou e-mail **caf@sms.maceio.al.gov.br**.

8.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

8.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II "a" e "b", da lei Federal nº **14.133/2021.**

8.6 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

8.7 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

8.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Deverá ser apresentado atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento do item Fralda descartável, objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos, indicando endereço e telefone da emitente, que atestem aptidão para o desempenho da atividade;

9.2 Deverão ser apresentadas as autorizações de funcionamento junto a ANVISA, que forem pertinentes ao fornecimento dos itens propostos;

9.3 Deverá ser apresentado o Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

9.4 Deverão ser apresentados documentos que comprovem o Registro dos Produtos, Notificação ou Isenção de Registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), eletrônico **www.anvisa.gov.br** e também obtidos pelo endereço .

9.5 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

9.6 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa: Marca do fabricante do medicamento ofertado e número de registro na ANVISA com 13 (treze) dígitos (ou dispensa do registro quando for o caso). Os quatro últimos dígitos do registro devem corresponder à apresentação do medicamento informada na proposta

9.7 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

9.7.1 O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

9.7.2 As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.

9.7.3 A embalagem secundária poderá conter em seu acondicionamento um quantitativo maior das embalagens primárias (envelopes, blisteres, cartelas, frascos, etc.) e deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem.

9.7.4 A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

9.7.5 Todos os medicamentos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se as apresentações injetáveis e medicamentos utilizados em procedimentos, terão DESTINAÇÃO INSTITUCIONAL e deverão atender a Resolução- RDC n° 71, de 22 de dezembro de 2009 (ANVISA), possuindo os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos fornecidos, independente da restrição de prescrição, a frase, em caixa alta, **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**.

9.7.6 O licitante deverá estar ciente de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a SMS, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º **14.133/21**.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

10.2 DA CONTRATANTE:

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

11.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**,conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021.**

12.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei n° 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **COORDENAÇÃO GERAL DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA.**

13.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

13.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

13.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

13.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**

13.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DAS SANÇÕES

14.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

14.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

14.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

14.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:

14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

14.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

14.5 "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1";

14.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam: * dar causa à inexecução parcial do contrato; * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

* dar causa à inexecução total do contrato;

* deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

* não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

* não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

* fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9 As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133**, de 2021.

14.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

15 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.2Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/100 \qquad I = (6/100) \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DA VALIDADE

16.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir, na data de entrega, uma validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

16.2 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela **Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CGFB)**, a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

17 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com à pratica de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

17.2 A SMS/Maceió possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

18 DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

18.1 Os Estudos Preliminares demonstram que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para o desenvolvimento das atividades planejadas pela SMS.

18.2 Assim sendo, atesta-se que há viabilidade da contratação pública, cujas justificativas encontram-se, expressamente, expostas e ratificadas de forma expressa, havendo, portanto, a regularidade formal do procedimento licitatório.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados Diretoria de Atenção à Saúde, por escrito no endereço: **Avenida Fernandes Lima, 2335** - Farol, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) **3312-5467** ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br ou cgfb-logistica@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 25 de Agosto de 2026.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

De acordo,

Leticia Calixto Pereira da Silva
Diretoria de Atenção à Saúde - DAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9

CONFERE COM ORIGINAL

1	Ciclopentolato, cloridrato, colírio 1%, frasco 5 mL	**frasco 5 mL**	**272134**	**120**
2	Fenilefrina, colírio 10%, frasco 5 mL	**frasco 5 mL**	**2790-1**	**30**
3	Pilocarpina, colírio 2%, frasco10 mL	**frasco10 mL**	**271353**	**20**
4	Proximetacaína, colírio 0,5%, frasco 5mL	**0,5%, frasco 5mL**	**269571-1**	**90**

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 25/08/2026 às 11:19:37 e LETICIA CALIXTO PEREIRA DA SILVA Mat. 983387-0 em 25/08/2026 às 12:54:21.

Documento exportado em 09/11/2026 às 13:02:54 por LUCIMARA BARBOSA DANTAS mat. 960242-9